GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/30264

Termo de Referência nº 073/CFRP/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - CFRP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos diversos e permanentes, para atender as demandas do CETRAS/SEMA, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0012295 - FOGÃO - TIPO: INDUSTRIAL, À GÁS; BOCAS: 4; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTOLIMPANTE, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, LUZ NO FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO CONTENDO NO MÍNIMO 01 PRATELEIRA; PINTURA: PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA; DIMENSÃO: ALTURA MÍNIMA: 80CM; LARGURA MÍNIMA: 84CM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 84CM; MEDIDAS DA GRELHA: 29X31 A 30X40 CM; MATERIAL DA ESTRUTURA CORPO E MESA: AÇO CARBONO.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	R$ 1.228,00	R$ 1.228,00
Item	2	0001941 - FOGÃO - TIPO: DOMÉSTICO; BOCAS: 05, COM QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI 2 GRADES CROMADAS DESLIZANTES, CAPACIDADE DO FORNO: APROXIMADA 110 LITROS, LUZ NO FORNO, PORTA COM VIDRO DUPLO SERIGRAFADO E AMPLO VISOR, PUXADOR EM ALUMÍNIO.; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; VOLTAGEM: 110 V; ACESSÓRIOS: 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; ALTURA: APROXIMADAMENTE 90CM; LARGURA: APROXIMADAMENTE 52,5CM; PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 53CM; COR: A DEFINIR.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2	R$ 1.939,00	R$ 3.878,00
Item	3	1094650 - FORNO INDUSTRIAL À GÁS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COMPOSTO DE NO MÍNIMO UMA CÂMARA E UMA GRADE COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 270 X 900 X 900 MM. PORTA TIPO GUILHOTINA COM VIDRO TEMPERADO. UNIDADE.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	R$ 1.679,99	R$ 1.679,99

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Item	4	0010929 - CHAPA - COZINHA - TIPO: BIFETEIRA; MODELO: A GÁS INDUSTRIAL; MATERIAL: AÇO INOX LIGA 18.8 OU SUPERIOR, PADRÃO AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO; ESTRUTURA: CHAPA DE COCÇÃO CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL DE NO MÍNIMO 12MM DE ESPESSURA OU MATERIAL EQUIVALENTE EM RESISTÊNCIA COM PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOX COM REGISTRO DE GÁS; MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 1000MM DE LARGURA X 700MM DE PROFUNDIDADE X 850MM DE ALTURA; QUEIMADORES: PRODUZIDOS EM TUBO DE AÇO INOX OU ESMALTADO RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS/FOGO; ACENDIMENTO: ATRAVÉS DE CHAMA PILOTO AO LADO DE CADA QUEIMADOR; REGISTRO: INDEPENDENTE PARA CHAMA PILOTO; PÉS: TUBULARES EM AÇO INOX COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 30MM DE ESPESSURA COM SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON PRETO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, CROMADO, MANIPULADOR COM FORMATO ANATÔMICO.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
Item	5	0015388 - AQUECEDOR - TIPO: BANHO-MARIA/RECHAUD ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110V; CONTENDO: 4 CUBAS GN1/2 INOX SELF SERVICE; DIMENSÕES: 23,0 X38,5X112,5CM (A X L X C).	UN 1 UND	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	R$ 1.187,74	R$ 1.187,74
Item	6	1111622 - BALANÇA DIGITAL DE BANCADA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE PESAGEM: 30KG. DISPLAY LCD. BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL. FUNÇÃO TARA. TENSÃO DE ENTRADA: DE 100 A 240 VCA / 50 - 60 HZ. ITENS DE SEGURANÇA: REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO. TREINAMENTO OPERACIONAL OBRIGATÓRIO. MANUAIS E MANUTENÇÃO: FORNECER UM JOGO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. FORNECER PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. É NECESSÁRIO QUE HAJA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	R$ 422,00	R$ 422,00
Item	7	0015458 - MÁQUINA - TIPO: TOSA; VOLTAGEM: BIVOLT; PARA USO: PROFISSIONAL TRICOTOMIA; INDICADA: PARA CÃES E GATOS.	1 UN	5235 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	6	R$ 741,90	R$ 4.451,40
Item	8	0015389 - AQUECEDOR - TIPO: ELÉTRICO A ÓLEO; VOLTAGEM: BIVOLT; POTENCIA: 1500W; NÍVEIS DE POTÊNCIA: 3; CONTROLE: TERMOSTATO; INCLUSO: RODINHAS; DIMENSÕES: 59CM ALTURA X 15CM LARGURA X 32CM COMPRIMENTO.	UN 1 UND	5235 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	4	R$ 470,00	R$ 1.880,00
Item	9	0015387 - COLCHONETE - FABRICAÇÃO: TECIDO FÁCIL LIMPEZA; UTILIZAÇÃO: PARA HIPOTERMIA; TIPO: TÉRMICO; DIMENSÕES: MEDIDAS 85CM COMPRIMENTO X 55CM LARGURA; VOLTAGEM: 127V.	1 UN	3003 - MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E COPA	4	R$ 321,24	R$ 1.284,96
Item	10	0014151 - AUTOCLAVE - MODELO: HORIZONTAL DIGITAL; FUNÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO; PAINEL: DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA; CAPACIDADE: 21 LITROS; CÂMARA: DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; INCLUSO: MAIS DE 16 DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	1 UN	5261 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA USO MÉDICO E VETERINÁRIO	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
Item	11	1021039 - MICROONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 920 WATTS, PESO APROXIMADO DE 18KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 553 X 311 X 467 MM, VOLTAGEM 110/220 V, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2	R$ 587,00	R$ 1.174,00

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Item	12	7310133800002 - LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, 04 (QUATRO) LITROS DE CAPACIDADE, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, POTENCIA 1/2 CV, TENSÃO 127/220 VOLTS.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2	R$ 588,89	R$ 1.177,78
Item	13	1076472 - MULTIPROCESSADOR COM LIQUIDIFICADOR, COM NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES, COM CAPACIDADE PARA PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, PICAR E LIQUIDIFICAR. ALIMENTAÇÃO 110V. POTÊNCIA MÍNIMA 600W. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	R$ 337,92	R$ 337,92
Item	14	0015386 - MÁQUINA - TIPO: PICADOR E MOEDOR DE CARNE; BOCA: 98; ALTURA: 53 CM; LARGURA: 41CM; PROFUNDIDADE: 85CM; POTENCIA: 3CV / 2,2 KW; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 5KG/MIN ATÉ 500KG/DIA; VOLTAGEM: TRIFÁSICO/ 220V.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	R$ 7.260,00	R$ 7.260,00
Item	15	0006525 - PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE: MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 2,3 LITROS; VOLTAGEM: 110 V; COR: GRAFITE OU PRETO; ÁGUA: NATURAL E GELADA ALCALINA IONIZADA COM OZÔNIO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO; FUNÇÃO DE FILTRAGEM: CLASSE A - EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA - FILTRAGEM PP, CARVÃO MINERAL E MINERAIS; BANDEJA: REMOVÍVEL; INSTALAÇÃO: INCLUSA; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 2,22 L/H; DIMENSÕES (C x L x A): C 26CM X L 31,5CM X A 40,5CM; VAZÃO MÁXIMA: 60 L/H; ACOMODAÇÃO: BALCÃO OU FIXAÇÃO NA PAREDE OU DESIGN DE COLUNA.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2	R$ 650,36	R$ 1.300,72
Item	16	0011424 - BEBEDOURO - TIPO: ELÉTRICO, INDUSTRIAL, COLUNA; QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 03; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 100 LITROS; TIPO DE GÁS: ECOLÓGICO; VOLTAGEM: 127 OU 220 VOLTS; MATERIAL DO GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL DA TORNEIRA: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; ISOLAMENTO TÉRMICO: EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO); REGULAGEM: SISTEMA DE REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA; TIPO DE SERPENTINA: INTERNA EM AÇO INOX 304; PÉS: COM REGULAGEM DE ALTURA; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA): APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM GRADE PARA, COM CANTOS ARREDONDADOS; REVESTIMENTO EXTERNO: EM AÇO INOX 430; REVESTIMENTO INTERNO: EM AÇO INOX 304; TIPO DE FILTRO DE ÁGUA: COM CARVÃO ATIVADO; DISPOSITIVO DE CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA: BOIA AUTOMÁTICA; MATERIAL DO RESERVATÓRIO: EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO; ACIONAMENTO: DAS TORNEIRAS POR PEDAL.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
Item	17	1108102 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 12 KG, COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, PROGRAMAÇÕES DE LAVAGEM DIVERSAS, COM 04 NÍVEIS DE ÁGUA, CESTO EM INOX, DISPLAY DIGITAL, ENTRADA DE ÁGUA AUTOMÁTICO, DISPENSER DE PRODUTOS, COM CONFIGURAÇÕES DE AGITAÇÃO, ENXÁGUE, E CENTRIFUGAÇÃO, PÉS NIVELADOS, VOLTAGEM 127V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2	R$ 2.074,00	R$ 4.148,00
Item	18	1023370 - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 530 LITROS, COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATÔMICOS COM FECHADURAS, TERMOSTATO DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR OU CONSERVADOR), RODÍZIOS DE NYLON, NA COR BRANCA, TENSÃO 127/110 VOLTS, COM SELO PROCEL E INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	R$ 3.139,56	R$ 3.139,56

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Item	19	4110037200007 - REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMÉSTICO, FROST FREE, DUPLEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00
Item	20	4110037200002 - REFRIGERADOR, MODELO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2	R$ 2.539,42	R$ 5.078,84
Item	21	0014254 - REFRIGERADOR - TIPO: EXPOSITOR VERTICAL; COR: BRANCO; TENSÃO: 220V MONOFÁSICO.; PORTA: DUPLA DE VIDRO TEMPERADO DOTADO DE SISTEMA ANTIEMBAÇAMENTO.; CAPACIDADE: 400 LITROS; ILUMINAÇÃO INTERNA: LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO MANUAL.; AJUSTE DE TEMPERATURA: 0ºC A 10ºC AJUSTAVEL POR CONTROLE DIGITAL.; TERMOSTATO: DIGITAL COM DISPLAY.; FREQUÊNCIA: 60 HZ.; CORRENTE NOMINAL: 1,4 A.; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: VENTILADO COM GÁS ECOLÓGICO R600A (40G).; DIMENSÕES: ALTURA 1,90 CM, LARGURA 62 CM, PROFUNDIDADE 64 CM..	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2	R$ 3.834,17	R$ 7.668,34
Item	22	1098297 - SMART TV LED 40 A 43"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: FULL HD; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEXÕES MÍNIMAS: HDMI: 3; USB: 1; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1 UN	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	2	R$ 1.249,00	R$ 2.498,00
Item	23	0015385 - LAVADORA - TIPO: INDUSTRIAL; CONTROLE: MICROPROCESSADO; VOLTAGEM: 110 V; CAPACIDADE NOMINAL: 100KG; TAMBOR: HORIZONTAL ROTATIVO; CENTRIFUGAÇÃO: ALTA VELOCIDADE; ESTRUTURA: AÇO INOX; AQUECIMENTO: ELÉTRICO OU VAPOR; CONSUMO DE ÁGUA: OTIMIZADO; DIMENSÕES: 2000 ALTURA X 1600 LARGURA X 2000MM PROFUNDIDADE; PESO TOTAL: 1500KG.	1 UN	5235 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	1	R$ 37.687,54	R$ 37.687,54
Item	24	0004783 - ASPIRADOR - TIPO: ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS; MATERIAL: AÇO INOX; MODELO: MANUAL PORTÁTIL; CAPACIDADE: 20 LITROS; TIPO DO FILTRO: FILTRO LAVÁVEL; POTENCIA: MÍNIMO DE 1600W; VOLTAGEM: 220V; ACESSÓRIOS: PROLONGADOR; 01 BOCAL FINO; 01 BOCAL PARA PISO (TIPO RODO); MANGUEIRA: ACIMA DE 150CM.	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3	R$ 684,07	R$ 2.052,21
Item	25	0022696 - UMIDIFICADOR - TIPO: NEBULIZADOR DE RÉPTEIS; COR: PRETO TRANSPARENTE; MATERIAL: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOCAL DE MANGUEIRA PARA DRAGÃO BARBUDO/ LAGARTO/ LAGARTIXA/ COBRA/ TARTARUGA; INCLUÍDO NA EMBALAGEM: 1 NEBULIZADOR DE RÉPTEIS, 1 MANGUEIRA, 2 TAMPAS DE SUCÇÃO, 1 MANUAL DO UTILIZADOR; DIMENSÕES: APROXIMADA: 19,5 X 31 CM; CAPACIDADE: 3 LITROS; PARA: TERRÁRIOS DE RÉPTEIS E ANFÍBIOS	UND 1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	2	R$ 830,30	R$ 1.660,60

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Item	26	0022697 - DESTILADOR - TIPO: PILSEN; PARA: ÁGUA; POTENCIA: 3.500 WATTS; VOLTAGEM: 220V; RENDIMENTO: 5 L/H; FINALIDADE: REALIZA DESTILAÇÃO POR AQUECIMENTO REMOVENDO IMPUREZAS, CONTAMINANTES E ÍONS DA ÁGUA; MATERIAL: GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; TODAS AS PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304; TUBO DE DESTILAÇÃO, TAMPA E CALDEIRA EM AÇO INOX 304; COLETOR DE VAPORES E PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA DESTILADA CONFECCIONADOS EM AÇO INOX E MATERIAIS INERTES; DIMENSÕES: APROXIMADA: 15 X 30 X 24 CM; ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR ELETRÔNICO DE NÍVEL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FALTA DE ÁGUA, CONTROLE ELÉTRICO COM CHAVE LIGA/DESLIGA E LÂMPADA PILOTO; EMBALAGEM: EQUIPAMENTO UNITÁRIO	1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	R$ 2.263,65	R$ 2.263,65
Item	27	0022698 - BEBEDOURO - TIPO: PARA ANIMAIS; MATERIAL: FERRO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ATÓXICA E PROTEÇÃO DA BOIA EM INOX; CAPACIDADE: 7 LITROS; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE: 32 CM (COMPRIMENTO) X 28 CM (LARGURA); ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; HIGIENIZAÇÃO MANUAL FACILITADA POR RALO DE FUNDO PARA DRENAGEM E LIMPEZA; ACESSÓRIOS: SISTEMA DE BOIA AUTOMÁTICA COM PROTEÇÃO EM INOX; RALO DE FUNDO; FINALIDADE: BEBEDOURO AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE BOIA; INDICADO PARA EQUINOS (USO EM BAIAS, COCHEIRAS E AMBIENTES RURAIS)	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	5	R$ 677,05	R$ 3.385,25
Valor Total Global:					R$ 130.684,50		

1.1. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.2. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.3. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Foi realizado pesquisa de quantidade utilizada por ano em outros CETRAS do Brasil e foi levantado a quantidade de atendimento realizado pela Coordenadoria de Fauna e pela Gerência de Fauna Silvestre da SEMA-MT. Sendo assim, houve a observação da quantidade estimada de itens de insumo e itens de equipamentos necessários para um eficiente funcionamento.

1.4. O s bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois s ão itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6° da Lei n°14.133/2021).

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026, JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por serem aqueles que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços oferecidos por diversos fornecedores e que atendem a tais especificações objetivas

1.6 A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em: Bens permanentes (patrimoniáveis).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamentos diversos e permanentes para atender às demandas do CETRAS/SEMA, com entrega em parcela única, não se caracterizando como fornecimento contínuo.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço público no âmbito do CETRAS/SEMA, pois os bens permanentes descritos sustentam rotinas essenciais do hospital veterinário. Sem tais equipamentos, há risco concreto de interrupções, redução de eficiência e

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

comprometimento de padrões sanitários. Alinha-se aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021 especialmente planejamento, eficiência, economicidade, gestão de riscos e continuidade do serviço público mediante aquisição de bens comuns com especificações usuais de mercado, o que viabiliza ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução a ser contratada consiste na aquisição de equipamentos diversos e permanentes para as atividades desenvolvidas pelo CETRAS no manejo, atendimento clínico, procedimentos cirúrgicos e contenção de fauna silvestre. A solução proposta considera o ciclo de vida dos produtos, a frequência de uso, o desgaste decorrente das atividades e a necessidade de reposição periódica. Assim, garante-se a continuidade das operações, o cumprimento das normas de biossegurança e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo CETRAS.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois os bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6° da Lei n° 14.133/2021).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24634de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Manuais e garantia em português; eficiência energética/hídrica quando aplicável; descarte ambientalmente adequado de eletro/eletrônicos.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Na presente contratação não será feita indicação de marcas.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto:

6.3.1. Nesta contratação não haverá vedação de marca(s).

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade:

6.4.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca(s) de referência .

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito,

6.6. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. **Prazo de execução**

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. **Local de execução.**

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CETRAS - Rua Dr. Hélio Ponce de Arruda, s/nº. Centro Político Administrativo Cuiabá – MT CEP 78049-944

7.8. **Forma de execução.**

7.8.1 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.9. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.10. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.11. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.12. A entrega dos produtos será em parcela única.

7.13. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

7.14. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.15. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.16. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.17. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 9 e 10 deste TR quanto a prazos, recebimento e condições deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. Conferência física/documental; verificação de conformidade técnica e garantia; relatório circunstanciado; registro no Sistema de Aquisições – Contratos; comunicação de inconformidades; acompanhamento de substituições/regularizações.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.7.3. Designação por Portaria; ciência eletrônica; controle de prazos; interlocução com a pregoaria/fornecedor; gestão de garantias; guarda dos relatórios e atestos.

9.7.4. **Gestor do Contrato:** Marlon Meirelles Gallina , Matrícula : 351717

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24634de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. **Fiscal Titular**: Felipe Sant'Anna , Matrícula: 252590

Fiscal Substituto: Nayara Silva dos Santos, Matrícula:349278

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Para fins de recebimento do objeto, caberá ao(s) fiscal(is):

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

I) proceder à conferência física e documental dos bens, cotejando com o Anexo I e testando o funcionamento, inclusive instalação/comissionamento quando aplicável;
II) exigir manuais em língua portuguesa, termo de garantia (mín. 12 meses, ou maior se ofertado) e certificados/selos exigíveis, bem como conferir NF-e e demais documentos;

III) lavrar Relatório de Recebimento Provisório, com registros (inclusive fotográficos), notificando a contratada para saneamento/substituição em 5 (cinco) dias úteis e realizar reinspeção em 5 (cinco) dias úteis;

IV) emitir o Atesto e Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis do provisório, condicionando-o à plena conformidade;

V) providenciar tombamento/cadastro patrimonial, etiquetagem e atualização de inventário, registrando no sistema oficial todos os relatórios/atestos/NF-e, anotando a data-início da garantia e acompanhando sua vigência, bem como recebendo treinamento operacional quando cabível;

VI) propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento estadual.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. **Recebimento provisório:**

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. **Recebimento definitivo:**

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis , contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24634de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. **Habilitação jurídica:**

11.2.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.3. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pois a aquisição é de bens/produtos, com entrega em parcela única e pagamento único após o recebimento total dos itens. Além disso, os produtos a serem adquiridos são produtos usuais de mercado, de fácil identificação e indicação, não sendo necessário se exigir atestado de fornecimento.

11.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

11.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que **não se enquadrem** como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual> , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

12.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, com fornecimento mediante entregas conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, não havendo parcelas do objeto cuja execução comporte a exigência de sub-rogação prevista na referida legislação.

12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c2463de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será Aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em 27 itens, com quantidades solicitadas, conforme o item com tabela da especificação deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superiorem relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Gestora: 0002-FEMAM

Ação (PAOE): 4216

Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.30

Fonte de despesa: 2759.0000

Elemento de Despesa: 5211, 5235, 3003, 5261, 5218, 3015, 3009.

Valor: R$ 130.684,50 (Cento e trinta, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Elemento de Despesa	Valor
5211	67.336,75
3003	1.284,96
5235	44.018,94
5218	2.498,00
3015	1.660,60
5261	10.500,00
3009	3.385,2

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24634de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.5. Para os bens cuja especificação contemple obrigação futura específica, a garantia abrangerá manutenção corretiva, assistência técnica, instalação ou treinamento, conforme o caso, diretamente pela contratada ou por assistência técnica autorizada, sem ônus para o contratante, observadas as normas técnicas aplicáveis.

17.5.1. Exigem obrigação futura específica, nos termos da tabela do item 1.1: a) Item 5 – Balança Digital de Bancada – Elem./Sub. 5234, em razão da exigência de treinamento operacional obrigatório, assistência técnica no Brasil e disponibilidade de peças de reposição; b) Item 14 – Purificador de Água – Elem./Sub. 5211, em razão da exigência de instalação inclusa.

17.5.2. Os demais itens da tabela não exigem, por sua descrição específica, instalação técnica, treinamento operacional, assistência técnica contratual continuada ou manutenção preventiva/corretiva contratual específica, aplicando-se, quanto a eles, a garantia legal e a garantia contratual eventualmente ofertada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e deste Termo de Referência.

17.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24634de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. A formalização da contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, conforme modelo padrão da PGE, em razão da natureza do objeto e da existência de obrigações futuras, inclusive instalação e assistência técnica.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24634de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis , contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24f63de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratação conta com garantia de execução, porque, em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao fornecimento, instalação, assistência técnica, reparação de falhas e substituição de bens, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns e permanentes, com fornecimento por escopo, entrega em parcela única e obrigações acessórias específicas a cargo da própria contratada, não se revelando técnica nem economicamente recomendável a transferência da execução a terceiros.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções conforme o art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021. .

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24634de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 14/08/2026.

Elaborado por:

Fellipe Sant'Anna
Técnico em desenvolvimento Econômico e Social
Coordenadoria de Fana e Recursos Pesqueiros

De acordo:

Marlon Meirelles Gallina
Gerente de Fauna
Coordenadoria de Fana e Recursos Pesqueiros

Danny Franciele da Silva Dias Moraes
Coordenador de Fauna e Recursos Pesqueiros em substituição
Coordenadoria de Fana e Recursos Pesqueiros

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24634de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desteTermo de Referência nº **073/CFRP/2025** seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora
Coordenadoria de Orçamento e Contratos

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador
Coordenadoria Financeira

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretario Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA/MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **073/CFRP/2025**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 14/08/2026.

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24634de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Alex Sandro Antonio Marega

Secretario Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA-MT

HASH: b8bb9be9c7051aa4bb19b5c239671a5cf53c4bd6497af970c106c24634de2e1e7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F7P8-6A7X-MRJU-JQ5G. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 14/08/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 14/08/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 14/08/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/08/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 14/08/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 14/08/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 14/08/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 14/08/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 17/08/2026. Juntado em 17/08/2026 08:21:34 por JACKELYNNE PAIVA.